



Esclarecimentos - Processo 01/2026 - CAMARA MUNICIPAL DE PAULINIA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
25/02/2026 11:04	Prezados, Gostaríamos de solicitar esclarecimento referente ao item 9.22.C do edital, que exige a apresentação de: "Cópia autenticada de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, devidamente registradas, emitidas pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome do Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do certame, indicado pela LICITANTE e que faça parte de seu quadro de funcionários, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos quais se comprovem a execução de serviços considerados de relevância ao objeto." No entanto, não identificamos no edital a indicação expressa de quais serviços ou itens são considerados de maior relevância para fins de comprovação da capacidade técnica. Dessa forma, solicitamos, por gentileza, informar se há item(s) definido(s) como de maior relevância e, em caso positivo, quais seriam? Ficamos no aguardo dos esclarecimentos. Atenciosamente,		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
03/03/2026 14:08	Resposta: será adicionado ao Termo de Referência, via retificação, nas referências "9.22b" e "9.22c" os subitens "i" e "ii" listados: i) Execução de serviços de alvenaria, compreendendo construção ou reforma com assentamento de blocos de concreto (estrutural, de vedação e de embasamento), blocos cerâmicos de vedação e tijolo maciço comum, incluindo alvenaria de embasamento, alvenaria de elevação e alvenaria estrutural, com comprovação mínima de 450 m ² executados; ii) Execução, reforma ou manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias prediais, incluindo instalação, substituição e remoção de tubulações de água fria, esgoto e águas pluviais, com respectivas conexões, caixas e ralos, bem como serviços de limpeza e desobstrução de tubulações e canaletas, com comprovação mínima de 450 metros lineares de tubulação instalada ou substituída.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
26/02/2026 09:13	Prezados, bom dia. 1. Sobre a participação da licitação Considerando que o certame é regido pela Lei nº 14.133/2021, solicita-se a confirmação de que a sanção de impedimento de licitar e contratar possui abrangência restrita ao ente federativo que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 156, §4º, da referida lei. A título de exemplo: caso uma empresa esteja penalizada no Estado da Bahia, poderá ela participar do presente processo licitatório? O presente pedido tem por finalidade assegurar a correta aplicação da legislação vigente e a observância do princípio da isonomia entre os licitantes		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
03/03/2026 13:43	Resposta: Conforme previsto no item 12.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, serão consultados quatro cadastros: o item 12.2a é federal (CGU) e os itens 12.2b, 12.2c e 12.2d são estaduais, ou seja, restritos ao estado de São Paulo (e Sanções SP, CGE-SP e TCE-SP). Punições em outros estados, excluindo o de SP, não são consultados.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
26/02/2026 11:07	Prezados, solicito esclarecimento para os itens 12.18.5 e 12.18.6, o qual se refere a Declaração de Qualificação Técnica Profissional e Operacional conforme (Anexo VI). No entanto, o (Anexo VI) se refere aos documentos de habilitação, quais seriam as declarações a serem apresentadas, poderiam nos encaminhar os modelos?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
03/03/2026 14:03	Resposta: Os subitens 12.18.5 e 12.18.6 mencionam a exigência de Declarações de Qualificação Técnica Profissional e Operacional, remetendo ao Anexo VI. Entretanto, verifica-se que o Anexo VI trata, de forma geral, dos documentos de habilitação, não contendo modelos específicos dessas declarações. Explico que os subitens citados acima são uma mera citação resumida dos documentos de habilitação do tipo "qualificação técnica" exigidos no certame, que estão listados no item 9.22 do Termo de referência e replicados no anexo VI do Edital (anexo que concentra todos os documentos de habilitação jurídica, econômica, técnica, fiscal, social e trabalhista exigidos para futura habilitação da empresa vencedora). ESCLAREÇO que especificamente sobre a qualificação técnica, citadas nos subitens questionados, houve uma retificação do Termo de Referência adicionando aos subitens 9.22b e 9.22c os serviços de maior relevância para o certame para fins de comprovação técnica e operacional.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
27/02/2026 11:18	Prezados, Considerando que não encontramos definição no edital, gostaríamos de solicitar esclarecimento se serão permitidas futuras adesões à Ata de Registro de Preços oriunda deste certame por órgãos não participantes, conforme previsto no art. 86 § 3º da lei 14133/2021? Desde já agradecemos à atenção.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
03/03/2026 14:03	Resposta: Fica expressamente vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do certame.		Não há arquivo anexado.